CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Consulta Prévia nº 04/2021

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS E ULTRACONGELADOS

Data: **2021-09-09**

Exm.ºs Srs.

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para fornecimento de Produtos Congelados e Ultracongelados nos seguintes termos:

1. **Entidade Adjudicante**

   Centro de Promoção Social

   NIPC: 502639709

   Rua Padre José Rodrigues de Barros, 219 – Carvalhais

   3660-061 Carvalhais – S. Pedro do Sul

   Correio eletrónico: aprovisionamento.centro@gmail.com

   Telefone: 232700040.

2. **Orgão que tomou a decisão de contratar**

Direção do Centro de Promoção Social em reunião de 19/08/2021.

3. **Fundamentação da escolha de procedimento**

Artigo 20º, nº 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.).

4. **Documentos a apresentar pelos concorrentes**

Deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

4.1. Proposta;

4.2. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o efeito. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

5. Modo e prazo de apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 horas do quinto dia corrido a contar da data do presente convite, através da plataforma AcinGov

6. Preço base

O valor para efeito de procedimento é de **50.425,48 € (cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco euros e quarenta e oito cêntimos)**, que limita o preço contratual, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo de considerar este valor repartido pelo lote, cujo Mapa de Quantidades, consta anexo - **Lote B – "Produtos Congelados e Ultracongelados".**

7. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

8. Prazo de manutenção das propostas

Nos termos do disposto no artigo 65º do C.C.P. os concorrentes ficam obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a sua entrega.

9. Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88º do C.C.P..

10. Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

11. Documentos de habilitação

No prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

11.1. Declaração emitida conforma modelo constante do anexo II ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;

11.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, nomeadamente: Certificado de Registo Criminal da pessoa singular ou em caso de pessoa colectiva Certificado de Registo Criminal da empresa e das pessoas que obrigam a sociedade, Certidão do registo comercial/certidão permanente ou autorização para verificação on-line, Certidões comprovativas de que se

encontra em situação regularizada relativamente à Administração Fiscal e à Segurança Social.

A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

12. Supressão de irregularidades nos documentos de habilitação

É dado um prazo de cinco dias úteis a contar da data de notificação da Entidade Adjudicante, para supressão de irregularidades detectadas nos documentos que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do C.C.P..

13. Dúvidas e Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 67º a 69º do C.C.P..

Os esclarecimentos devem ser efectuados por escrito, através do e-mail acima mencionado (ponto 1) obedecendo aos prazos definidos nos artigos 50º e 116º do C.C.P..

14. Anexos

- Caderno de Encargos;
- Anexo A - Mapa de Quantidades do Lote B – Produtos Congelados e Ultracongelados;
- Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do C. C. P. – Modelo de Declaração referida no ponto 4.2).

A Direção,